

EDITAL Nº 21/2026/GS/SEED

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto no artigo 21 e no artigo 35, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, considerando o estabelecido no artigo 10 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de acordo com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020, Lei Estadual nº 8.872/2021 e Lei Estadual nº 9.050/2022; assim como a Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ao preenchimento de VAGAS e formação de CADASTRO RESERVA para Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II - **Coordenadores Regionais do Regime de Colaboração** e Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III - **Formadores Regionais do PAPV**, no âmbito do **Programa Alfabetizar pra Valer**, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e compor cadastro de reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III, no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), **conforme quadro de vagas informado do Anexo II.**

1.2. Para fins desta seleção, os **Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II atuarão como Coordenador Regional do Regime de Colaboração**, cuja bolsa equivale ao valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e os **Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III atuarão como Formadores Regionais do PAPV**, cuja bolsa equivale ao valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);

1.3. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 03 (três) etapas: **inscrição, análise/avaliação de currículo e apresentação do Plano de Ação/Trabalho**, as quais serão avaliadas por Comissões designadas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação.

1.4. Caberá à Comissão Central, designada por meio de Portaria, a condução das etapas de **inscrição e análise/avaliação de currículo**;

1.5. Caberá às Comissões Regionais, designadas por meio de Portaria, a condução da etapa de **apresentação do Plano de Ação/Trabalho**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

2.1. São atribuições dos Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II - Coordenadores Regionais do Regime de Colaboração:

2.1.1. Acompanhar o trabalho dos Formadores que atuam respectivamente na Diretoria de Educação e nos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação, e validar o relatório pedagógico das Equipes Municipais do Programa Alfabetizar pra Valer;

2.1.2 Responsabilizar-se, a nível de Diretoria de Educação, pelo desenvolvimento das ações do Programa Alfabetizar pra Valer, em todos os seus eixos e pela implementação das ações regionais em parceria com os municípios;

2.1.3. Apoiar o Diretor Regional na implementação de ações e programas em parceria com os municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração;

2.1.4. Reportar, mensalmente, ao Diretor Regional as ações realizadas e o cumprimento das metas pactuadas;

2.1.5. Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa e pelo Regime de Colaboração;

2.1.6. Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho das equipes do PAPV que atuam na Diretoria de Educação em que está alocado e apoiar os Coordenadores Municipais do PAPV que atuam nos municípios jurisdicionados a essa DRE;

2.1.7. Planejar e realizar encontros formativos com Secretários Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias Municipais de Educação - SEMEDs, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

- 2.1.8. Executar o acompanhamento e monitoramento das ações formativas do PAPV realizadas junto aos Formadores pela equipe central do Programa, bem como apoiar a organização das ações formativas a serem executadas pelos Formadores/replicação da formação continuada junto aos professores;
- 2.1.9. Acompanhar o desenvolvimento do Programa nos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado, realizando visitas às escolas e oferecendo suporte técnico e pedagógico às equipes diretivas;
- 2.1.10. Orientar os Coordenadores Municipais do PAPV que atuam nos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado, para que estes orientem e apoiem os gestores escolares e coordenadores pedagógicos nas ações de implementação do PAPV, tais como: acompanhamento das formações docentes, realização de avaliações formativas, análise e intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações, mapeamento de boas práticas e inserção de dados no Sistema de Acompanhamento do Programa Alfabetizar pra Valer – SISPAPV;
- 2.1.11. Acompanhar e monitorar a distribuição dos Materiais Didáticos Complementares - MDC nas escolas e acompanhar a sua utilização por parte dos professores e estudantes;
- 2.1.12. Analisar a produção das matrizes, feitas pelos formadores, dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido com a coordenação;
- 2.1.13. Analisar e validar a agenda, elaborada pelos formadores em parceria com a equipe do Departamento de Educação – DED, de encontros formativos e de acompanhamento às escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado;
- 2.1.14. Monitorar as formações junto às equipes escolares com base nos Materiais Didáticos Complementares – PAPV;
- 2.1.15. Sistematizar e encaminhar para a Secretaria de Estado da Educação - SEED - os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa;
- 2.1.16. Coordenar a aplicação das avaliações de Fluência e SAESE – Sistema de Avaliação da

Educação Básica de Sergipe, no âmbito da Diretoria de Educação à qual esteja vinculado;

2.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

2.1.18. Participar da elaboração do Relatório Anual do Programa.

2.2. São atribuições dos Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III - Formadores Regionais do PAPV no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado;

2.2.2. Em parceria com os Formadores do PAPV/DED, realizar encontros formativos para coordenadores pedagógicos e diretores das escolas da Rede Estadual;

2.2.3. Visitar escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado;

2.2.4. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores da Rede Estadual, e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEED no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer;

2.2.5. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

2.2.6. Cumprir a agenda e a carga horária propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

2.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido com a coordenação;

2.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela respectiva Diretoria de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação – SEED vinculadas ao processo formativo do PAPV;

2.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica sempre que necessário;

2.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

2.2.12. Elaborar e validar junto à equipe do Departamento de Educação - DED - a agenda de encontros formativos e de acompanhamento às escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado.

2.2.13. Inserir os relatórios mensais no *drive*, referentes às formações realizadas;

2.2.14. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, tais como: produção e entrega de relatórios e materiais das formações, replicabilidade das formações e análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigatória a participação dos(as) bolsistas em todas as formações promovidas pela Secretaria de Estado de Educação – SEED, principalmente, da Formação Inicial do Programa Alfabetizar pra Valer.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO:

3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II – Coordenador Regional do Regime de Colaboração: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, com proficiência técnica e/ou científica em elaboração e execução de Projetos educacionais e experiência na execução de atividades de planejamento, avaliação e acompanhamento dos objetivos e metas dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer.

3.2. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III – Formador Regional do PAPV: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, de preferência que tenha experiência no desenvolvimento de Projetos Educacionais voltados para formação continuada, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa Alfabetizar pra Valer.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

4.1. No exercício de suas funções, os Coordenadores Regionais do Regime de Colaboração e os Formadores Regionais do PAPV deverão cumprir uma jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos matutino

e vespertino;

4.2. No caso de professor da Rede Estadual, deve haver liberação das suas atividades regulares, sem prejuízo da respectiva remuneração básica, respeitando os dispositivos legais do Plano de Cargos e Salários do Magistério;

4.3. A liberação do professor da Rede Estadual dar-se-á preferencialmente para a Diretoria de Educação à qual ele está vinculado.

5. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção da(o) candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito no item 1.3 deste Edital, quais sejam:

5.1.1. Etapa I – Inscrição;

5.1.2. Etapa II - Análise/Avaliação de Currículo;

5.1.3. Etapa III - Apresentação de Plano de Ação/Trabalho.

5.2. Somente participarão da etapa III os candidatos classificados na etapa II.

5.3. **A Etapa I** - Inscrição dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1. As inscrições serão realizadas no período de **18/05/2026 a 25/05/2026**, por meio do site da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no endereço: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>;

5.3.2. As(os) candidatas(os) às vagas de Coordenador Regional do Regime de Colaboração deverão **selecionar o assunto**: “COORDENADOR REGIONAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO”;

5.3.3. As(os) candidatas(os) às vagas de Formadores Regionais do PAPV deverão **selecionar o assunto**: “FORMADOR REGIONAL DO PAPV”;

5.3.4. No ato da inscrição, por meio do site <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>, a(o) candidata(o) deverá anexar nos campos indicados, em formato PDF (de no máximo 2 MB), cópias dos seguintes documentos:

5.3.4.1. RG ou CNH;

5.3.4.2. CPF;

5.3.4.3. *Currículo Vitae*;

5.3.4.4. Certificado de nível superior em área de Pedagogia ou Licenciatura;

5.3.4.5. Comprovação de experiência profissional na área de educação;

5.3.4.6. Comprovação das titulações que declarar com carga horária mínima de 40h (quarenta) horas e que tenham sido realizadas nos últimos 05 (cinco) anos;

5.3.4.7. Plano de Ação/Trabalho, conforme consta no Anexo VII; e

5.3.4.8. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo III.

5.3.4.9. A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.3.5. Não serão aceitas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma função e/ou para mais de uma Diretoria de Educação;

5.4. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO:

5.4.1. Etapa II - Análise/Avaliação do Currículo:

5.4.1.1. A **Análise/Avaliação de Currículo** terá caráter eliminatório e classificatório;

5.4.1.2. A **Análise/Avaliação de Currículo** dos(as) candidatos(as) a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II - **Coordenador Regional do Regime de Colaboração** e Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Regionais do PAPV** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos de acordo com a Função.

5.4.1.3. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) Possuir graduação em Pedagogia;
- b) Possuir especialização em Psicopedagogia ou na área de Alfabetização e Letramento;
- c) Ter maior tempo de experiência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d) Ter maior idade, se ainda prevalecer o empate;

5.4.1.4. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a), os títulos que excederem o limite de cada item de acordo com o estabelecido nos Anexos VI deste Edital.

5.5. Etapa III: Apresentação do Plano de Ação/Trabalho:

5.5.1. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação 0,0 (zero pontos) nesta etapa será automaticamente desclassificado(a) deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5.2. A desistência ou o não comparecimento do(a) candidato(a) nesta etapa do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

5.5.3. Será disponibilizado no *site* da Secretaria de Estado da Educação - SEED, (www.seduc.se.gov.br) os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a Etapa III, com data, horário e local;

6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

6.1. Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas por meio do *site* da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (www.seduc.se.gov.br);

6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – será publicado e divulgado no *site* da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.3. Após homologação do Processo Seletivo, o resultado final do PSS será publicado no *site* oficial da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital.

6.4. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dar-se-á respeitando a pontuação dos(as) candidatos(as) e o número de vagas disponíveis para a função pretendida na respectiva Diretoria de Educação de alocação, conforme o quadro de vagas do Anexo II;

6.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na **Etapa III - Apresentação do Plano de Ação/Trabalho**, que ultrapassarem o número de vagas constantes no Anexo I deste Edital, comporão o Cadastro Reserva:

6.5.1. Os(As) candidatos(as) relacionados(as) no Cadastro Reserva por Diretoria de Educação

poderão ser convocados durante o período de vigência deste Processo Seletivo, conforme definido no item 8.1. deste Edital.

6.5.2. A SEED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no *site* oficial da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br).

7. DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso **01 (um) dia útil – 24h (vinte e quatro horas)** a contar da data da publicação do Resultado da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no *site* oficial da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br).

7.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **01 (um) dia útil – 24h (vinte e quatro horas)** a contar da data da publicação do Resultado da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a) e devidamente fundamentado.

7.4. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.5. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

7.6. A Comissão Central, designada pelo Secretário de Estado da Educação por meio de Portaria, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.7. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Central será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de seis (06) meses contados da

data de sua publicação no *site* da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br), podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS:

9.1. A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 8.597/2019.

9.2. A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo IV.

9.3. O tempo de execução das bolsas será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer.

9.4. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo IV.

9.5. A Secretaria de Estado da Educação - SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista referente às obrigações constantes no Termo de Compromisso, constante no Anexo IV.

9.6. O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as informações e atualizações referentes a este Processo Seletivo.

10.2. Os prazos do certame estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.3. Não serão analisados documentos enviados fora do prazo ou em local diferente do

estabelecido neste Edital.

10.4. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

10.5. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (www.seduc.se.gov.br).

10.6. Ao ser convocado(a) para assumir função, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, na sede da Diretoria Regional de Educação para a qual está concorrendo, os documentos originais que foram anexados durante a fase de inscrição.

10.7. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Central ou das Comissões Regionais neste Processo Seletivo.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe – SEED.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju, 15 de maio de 2026

MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I.	Publicação do Edital	15/05/2026
II.	Período de Inscrição Etapa I - Inscrição On-line Site: https://inscricoes.seduc.se.gov.br/	18/05/2026 a 25/05/2026
III.	Análise/Avaliação do currículo - Etapa II	27/05/2026 a 31/05/2026
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II Site: https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/	01/06/2026
V.	Período de Recursos da Etapa II - <i>On-line</i> Site: https://inscricoes.seduc.se.gov.br/	02/06/2026
VI.	Resultado dos Recursos da Etapa II Site: https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/	08/06/2026
VII.	Publicação dos classificados para a Etapa III com horários das apresentações dos Planos de Ação/Trabalho Site: https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/	10/06/2026
VIII.	Realização das apresentações dos Planos de Ação/Trabalho na Diretoria de Educação indicada no momento da Inscrição	11/06/2026 e 12/06/2026
IX.	Publicação do resultado final Site: https://seduc.se.gov.br/editais-e-selecoes/	16/06/2026

X.	Formação Inicial	JULHO/2026
----	------------------	-------------------

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II	Coordenador Regional do Regime de Colaboração	01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'01			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'02			Cadastro Reserva
DRE'03			Cadastro Reserva
DRE'04			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'05			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'06			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'07			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'08			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'09			Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			07

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Formador Regional do PAPV	03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’01			02 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’02			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’03			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’04			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’05			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’06			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’07			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’08			03 VAGAS + Cadastro Reserva
DRE’09			03 VAGAS + Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			29

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEL II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER – EDITAL Nº 21/2026, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, **nos turnos matutino e vespertino**, sob as penas da lei.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)			
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER			
2. FUNÇÃO DO BOLSISTA			
☐ Gerente Executivo do PAPV ☐ Coordenador Pedagógico do PAPV ☐ Articulador do PAPV na Rede Estadual ☐ Formador do PAPV/DED ☐ Formador do PAPV/ASCAM		☐ Coordenador Regional do Regime de Colaboração ☐ Formador Regional do PAPV ☐ Coordenador Municipal do PAPV ☐ Consultor Técnico do PAPV	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA			
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)			3.2. Data de Nascimento
3.3. NOME DA MÃE			
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO	
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE	
3.11. ENDEREÇO () Residencial () Comercial			
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número	3.11.3. Complemento
3.11.4. Bairro	3.11.5. Cidade		3.11.6. CEP
3.12. TELEFONES	3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular
3.13. E-MAIL			
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE) - Modalidade - Conta Salário - TIPO 02			
3.14.2. Agência		3.14.3. Número da Conta	
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE		4.2. SIGLA - SEED	4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) RUA GUTENBERG CHAGAS, Nº 169 – DIA – ARACAJU-SE - CEP: 49040-780			
4.5. REPRESENTANTE LEGAL			
4.5.1. NOME MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS		4.5.2. CARGO SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	

A Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC estabelece as diretrizes para a concessão e o pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), definindo, entre outros aspectos, as responsabilidades e condições de permanência dos bolsistas. No caso do bolsista que atua como Coordenador Regional do Regime de Colaboração e Formador Regional do PAPV, exige-se o cumprimento de uma jornada semanal de 40 horas, com dedicação integral ao Programa, preferencialmente nos turnos matutino e vespertino, o que evidencia o caráter intensivo e estratégico dessas funções para a implementação das ações educacionais. A normativa também dispõe sobre as hipóteses de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa, que podem ocorrer por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou do próprio bolsista, mediante comunicação formal. Entre os motivos previstos, destacam-se: o descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho; a ausência de requisitos necessários à concessão; a omissão de incompatibilidades ou violação da legislação vigente; e a solicitação expressa da Secretária de Educação, conforme previsto na Portaria. Ademais, o desligamento voluntário do(a) bolsista deve ser formalizado por meio de requerimento específico, conforme modelo institucional, a ser encaminhado à Diretoria de Educação e posteriormente à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios (ASCAM).

Em situações de afastamento que impeçam o exercício das funções, como licenças ou outras ocorrências, a Diretoria de Educação deve comunicar imediatamente o desligamento à SEED. O acompanhamento do desempenho dos(as) bolsistas é realizado pela Secretaria, com base em relatórios e outros instrumentos de monitoramento, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas. Por fim, o bolsista declara ciência de seus direitos e deveres, bem como da veracidade das informações prestadas e do atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC. Ressalta-se, ainda, a autorização para eventuais ajustes financeiros em caso de pagamentos indevidos e a obrigatoriedade de restituição dos recursos, caso haja descumprimento das normas, reafirmando o compromisso com a legalidade, a transparência e a responsabilidade na execução do Programa.

/SE, //

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO V

TERMO DE RECUSA

Eu, portador(a) do RG nº e CPF nº , candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**, Edital nº **21/2026**, recuso a função de [título da função] para atuar no [segmento] na [diretoria de educação].

(LOCAL),_____/_____/_____(DATA)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA	
1.1. NOME COMPLETO	1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.3. Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR
1.5. CPF	1.6. LOCAL DE ATUAÇÃO (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO)
1.7. FUNÇÃO DO(A) BOLSISTA NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER ☐ Gerente Executivo do PAPV ☐ Coordenador Pedagógico do PAPV ☐ Articulador do PAPV na Rede Estadual ☐ Formador do PAPV/DED ☐ Formador do PAPV/ASCAM ☐ Consultor Técnico do PAPV ☐ Coordenador Regional do Regime de Colaboração ☐ Formador Regional do PAPV ☐ Coordenador Municipal do PAPV ☐ Formador Municipal do PAPV	

Declaro, para os devidos fins, ter solicitado desligamento do Programa Alfabetizar pra Valer a partir do dia ____/____/____.

Desligamento "de ofício" () Desligamento a pedido ()

Justificativa:

Ciente e de acordo:

(LOCAL), ____/____/____ (DATA)

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA OU GESTOR REQUERENTE

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO/TRABALHO

Elaboração do Plano de Ação/Trabalho:

- O Plano de Ação/Trabalho deverá ser elaborado conforme modelo que consta no Anexo VII deste Edital e pensado para o período de **um semestre** de atuação na ação pretendida;

Avaliação da Proposta de Plano de Ação/Trabalho:

- A Banca Examinadora da proposta de Plano de Ação/Trabalho será composta por 03 (três) membros;
- Cada apresentação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- Os(as) participantes serão avaliados(as) devendo responder às perguntas de forma clara, assertiva e apresentando exemplos para demonstrar suas experiências;
- As ações elencadas no Plano de Ação/Trabalho devem ser condizentes com as orientações disponíveis no modelo que consta no Anexo VII;
- Os(as) examinadores(as) deverão realizar questões pertinentes à experiência do(a) candidato(a), as ações elencadas no Plano de Ação/Trabalho e às competências necessárias para o desempenho da função pleiteada. Ao final da apresentação do Plano de Ação/Trabalho cada examinador(a) pontua o(a) candidato(a) para cada item. A nota final dessa etapa é obtida com a média aritmética das notas de cada avaliador(a).

Os itens a serem analisados:

- Plano de Ação/Trabalho coerente à atuação da função pleiteada pelo(a) candidato(a);
- Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
- Visão estratégica e clareza da contribuição da sua função para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe; e
- Competências para a Função pleiteada.

ANEXO VII

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) Candidato(a):
CPF:
Função pretendida:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Para elaboração do Plano de Ação/Trabalho, sugere-se que o(a) candidato(a) conheça a Lei Estadual nº 8.597/2019, disponível no link: <https://seduc.se.gov.br/alfabetizar-pra-valer/>, que institui o Programa Alfabetizar pra Valer, na qual constam as atribuições do Coordenador/Formador, função para a qual está concorrendo.

Com base nas atribuições constantes na referida Lei, o(a) candidato(a) deverá elaborar um Plano de Ação/Trabalho, voltado para a formação de professores alfabetizadores, priorizando orientar os docentes sobre metodologias, recursos e estratégias capazes de contribuir para a melhoria dos índices de alfabetização no Estado de Sergipe.

PLANO DE TRABALHO

Ações (o quê?)	Procedimentos (como?)	Período (quando?)	Carga horária (quanto tempo?)	Recursos

ANEXO VIII

ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FORMADORES REGIONAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

NOTA OBTIDA : _____

TÍTULO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Até 3,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	0,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
Formação Complementar (Até 1,0 ponto)	d) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, na área de educação.	01	1,0
Experiência Profissional (Até 4,5 pontos)	e) Experiência como tutor, monitor e/ou Formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual.	01	1,5
	f) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou Formador no Programa Alfabetizar pra Valor.	01	1,0
	g) Experiência em docência nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	01	2,0
Reconhecimento Público (1,5 ponto)	h) Fazer parte do quadro Efetivo do Magistério da Rede Estadual de Ensino atuando na Diretoria de Educação da Vaga pretendida.	01	1,5
TOTAL DE PONTOS		—	10,0

ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR REGIONAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO

NOME DO CANDIDATO : _____

CPF: _____

NOTA OBTIDA : _____

TÍTULO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Até 3,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	0,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
Formação Complementar (Até 2,0 pontos)	d) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, na área de educação.	02	1,0
Experiência Profissional (Até 3,5 pontos)	e) Experiência como Administrador, Gestor Público e/ou Diretor de Escola.	02	1,0
	f) Experiência com Coordenação Pedagógica na Educação Básica.	02	1,0
	g) Experiência como tutor, monitor e/ou Formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual.	03	1,5
	h) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou Formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	01	1,0
Reconhecimento Público (1,5 ponto)	i) Fazer parte do quadro Efetivo do Magistério da Rede Estadual de Ensino atuando na Diretoria de Educação da Vaga pretendida.	01	1,5
TOTAL DE PONTOS		--	10,0

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 48NX-L6NB-32VO-VJO5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Gilvania Guimaraes dos Santos ***46970*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED Secretaria de Estado da Educação 15/05/2026 12:34:03 (Docflow)